Tel: 61 3224-1883 • 3224-4445
SHCRS • Quadra 503 • Bloco A • Nº 13 • CEP: 70.331-510 • Brasília-DF
assban@assban.com.br • www.assban.com.br

ASSBAN

COMITÊS TÉCNICOS

REGULAMENTO

Art. 1º. A ASSBAN, em sua estrutura, conta com Comitês técnicos de assessoramento e de proposição de ações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 13. parágrafo único, item III, do Estatuto da Associação.

§º1º. Este regulamento contempla as regras, as quais regem a instalação e o funcionamento dos Comitês da ASSBAN.

§2º. Compete ao Conselho de Administração da ASSBAN, nos termos da art.22, itens XIII, XIV e XV;

a) criar comitês destinados a tratar de temas e demandas específicos;
b) nomear seus membros, após indicação pelos associados,
c) alterar quaisquer comitês, e
d) extingui-los.

Art. 2º. São os seguintes os Comitês da ASSBAN:

1. de Certificação Profissional e Institucional;
2. de Combate e Prevenção à Fraudes e Ilícitos Financeiros;
3. de Tecnologia e Inovação;
4. para Assuntos Legislativos no Centro-oeste;
5. de Atendimento ao Público.

§1º. Cabe à Diretoria Executiva, por intermédio de ofício assinado pelo seu presidente, solicitar aos associados, a indicação dos membros integrantes de cada um dos comitês.

I. Recebidas as indicações dos membros, para composição de cada um dos Comitês, os nomes e os representados são divulgados por meio de portaria do Conselho de Administração.

§2º.Cada associado tem o direito de indicar, para composição de cada um dos Comitês, um membro representante.

I. O membro deve ter expertise compatível com as competências inerentes ao objeto do Comitê para o qual foi indicado.

II. É vedada a troca de informações concorrencialmente sensíveis, entre os membros, em desacordo com a regulamentação aplicável no âmbito dos Comitês.

III. O mandato do representante indicado é de três anos, permitida sua renovação.

IV. O associado pode solicitar a substituição do seu representante a qualquer tempo, por intermédio de comunicação escrita encaminhada, física ou eletronicamente, à Diretoria Executiva.

§3º. O Conselho de Administração pode designar como membros complementares, para composição desses Comitês, visando ao seu pleno funcionamento, à pluralidade de capacidades e expertise, representantes de entidades oficiais reguladoras, de classe, pessoas de reconhecida capacidade técnica e organizações diretamente relacionadas com o objeto do respectivo Comitê

ESTRUTURA

Art.3º. Cada Comitê conta com um Coordenador e um substituto, escolhidos entre os membros indicados pelos associados.

§1°. O substituto assume as funções de Coordenador, durante as ausências e impedimentos do titular de comparecer às reuniões técnicas convocadas.

§2º. Compete ao Coordenador estabelecer a organização, a convocação e a periodicidade das reuniões técnicas, as quais poderão ocorrer de maneira ordinária e extraordinária.

I. As reuniões podem ser realizadas de maneira presencial, virtual e mista.

FUNCIONAMENTO

Art.4º. As reuniões técnicas, de cada um dos Comitês, são precedidas de convocação feita pelo Coordenador, enviada por escrito ou por meio eletrônico.

§1º. A convocação deve explicitar as pautas objetos de deliberação pelo respectivo Comitê.

§2º. As reuniões são iniciadas quando computada, em primeira chamada. a presença de dois terços de seus membros, e, em segunda chamada, de cinquenta por cento.

Art.5º.As deliberações dos Comitês devem ser registradas em atas específicas, as quais serão arquivadas na ASSBAN.

Parágrafo único. As minutas das atas de reunião devem ser compartilhadas, anteriormente à reunião subsequente, com os respectivos membros de cada Comitê, para a devida aprovação.

Art.6º. As deliberações dos Comitês são tomadas por maioria simples de votos, devidamente registrados nas respectivas atas.

RESPONSABILIDADES

COMITÊ DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL

Art.7º. Idealizar, desenvolver e aprimorar processos, produtos e serviços de certificação oferecidos pela ASSBAN, inclusive quanto ao seu funcionamento, regramento, requisitos e parceiros.

Art.8º. Dirimir as questões relacionadas ao tema de sua abrangência.

Art.9º. Representar a Associação em fóruns, entidades de classe, centrais de registros e outros comitês específicos correlacionados ao seu objeto.

COMITÊ DE COMBATE E PREVENÇÃO À FRAUDES E ILÍCITOS FINANCEIROS

Art.10º. Desenvolver, implementar, operar e gerir sistemas eletrônicos de compartilhamento de dados, ações e informações sobre fraudes e seus indícios.

Art.11. Atestar a aderência dos respectivos sistemas eletrônicos à regulamentação e legislação vigentes, aplicáveis ao assunto.

Art.12. Representar a Associação em fóruns, entidades de classe, e outros comitês específicos correlacionados ao seu objeto.

COMITÊ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art.13. Promover e incentivar ações, políticas internas, eventos, debates, e fóruns sobre o desenvolvimento e a inovação tecnológica, no âmbito das atividades econômicas desempenhadas pelos associados da ASSBAN.

Art.14. Promover palestras, cursos, treinamentos e eventos voltados à disseminação de conhecimento e de informações relacionadas à inovação tecnológica, destinadas aos associados da ASSBAN e ao público em geral.

Art.15. Designar membros para participar em eventos públicos, relacionados à inovação tecnológica, em consonância com seus objetivos e políticas internas sobre o tema, para fins de representação setorial da Associação.

Art.16. Coordenar junto aos associados a coleta de informações de quaisquer naturezas, para fins de sugestões, de participação em audiências públicas, de coletar subsídios e outros procedimentos de natureza consultiva, promovidos pela Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, as quais estejam em consonância com as suas responsabilidades estabelecidas neste Regulamento.

Art.17. Desenvolver estudos de interesse dos associados, relacionados à inovação e desenvolvimento tecnológico, podendo sugerir, inclusive, a contratação de consultores externos aos órgãos de administração da ASSBAN.

Art.18. Implementar programas e inciativas de desenvolvimento e incentivo à criação de novos produtos e soluções tecnológicas, em benefício dos associados, respeitadas as políticas internas da Associação e a legislação aplicável.

Art. 19. Coordenar suas atividades com o Comitê de Combate e Prevenção à Fraudes e Ilícitos Financeiros, para sugerir e implementar aprimoramentos, melhorias e adequações tecnológicas, relativas ao funcionamento de sistemas eletrônicos tratados no art.3º, inciso XIII, do Estatuto da ASSBAN.

COMITÊ PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS NO CENTRO-OESTE

Art.20. Contribuir para o aperfeiçoamento das discussões legislativas afetas ao sistema financeiro em geral, realizadas no âmbito do Distrito Federal e nos Estados de Goiás e do Mato Grosso do Sul, por meio da troca de informações e de alinhamentos para atuação nessa área.

Art.21. Cooperar para a criação de controles de prioridades, conforme avaliação dos membros da ASSBAN, visando a auxiliar no alinhamento dos temas e das atuações realizadas com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

Art.22. Favorecer a contínua melhoria da interlocução do setor bancário com as autoridades dessas unidades federativas e de municípios considerados estratégicos no Centro-oeste.

COMITÊ SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art.23. Estudar, debater e propor melhorias operacionais, regulatórias e legislativas, bem como estimular o diálogo com o Banco Central do Brasil, órgãos de defesa do consumidor e entidades que tratem da matéria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. Este Regulamento pode ser alterado a qualquer tempo, visando a inclusão, alteração e exclusão de Comitês.

Art. 25. A composição dos Comitês será divulgada por intermédio de portaria assinada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 26. Cada um dos Comitês, deverá manter arquivos eletrônicos individualizados, nos quais constarão obrigatoriamente, a portaria contendo as nomeações de seus membros, as

atas das reuniões técnicas, apresentações, relatórios e quaisquer outros documentos relacionados aos respectivos temas objeto.

Art.27. Os documentos referidos no artigo anterior estarão à disposição, na página da ASSBAN, na internet, para consulta de quaisquer dos membros da Associação.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

VASCO AZEVEDO

Presidente do Conselho de Administração